PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.350/2017

Dispõe e denomina Francisco Casagrande a Praça saudável do Bairro Irmã Tereza.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos vinte e quatro (24) dias do mês de Abril do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos dois (02) dias do mês de Maio do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1350, de 24 de abril de 2017

Dispõe e denomina Francisco Casagrande a Praça Saudável do Bairro Irmã Tereza".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO CASAGRANDE" a Praça Saudável, localizada no cruzamento das Ruas: "Constante Casagrande com Janaína Sessa" no Bairro Irmã Tereza, Jaguaré/ES.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (24.04.2017).

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Manoel Bezerra Santos
Secretário de Gabinete